

LEI N.º 705, de 26 de dezembro de 2011.

**CRIA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INDUSTRIAL (ZEII) A ÁREA QUE INDICA.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Fica criada a Zona Especial de Interesse Industrial (ZEII) para fins de loteamento industrial, a área descrita no mapa e memorial em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art.2.º** - O uso e ocupação do solo deverá atender às determinações da Zona Industrial (ZI), estabelecida no Plano Diretor Participativo (Lei Municipal n.º 279/2007), com a seguinte diferenciação:

I – Do Regime Urbanístico:

1. Taxa de ocupação: 75%(setenta e cinco por cento)

**Art. 3.º** - As edificações dos imóveis inseridos na área definida no artigo 1.º desta Lei, deverão atender às determinações estabelecidas no Código de Edificações (Lei Municipal Complementar n.º 19/1990).

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
26 de dezembro de 2011.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
26 de dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar